

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público EBSM/CP1/2020 que tem por objecto a aquisição e fornecimento de bens alimentares destinados à Escola Básica e Secundária de Machico para o ano lectivo 2020/2021

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O Concurso Público EBSM/CP1/2020, tem por objecto a aquisição de bens alimentares destinados à Escola Básica e Secundária de Machico, para o ano lectivo 2020/2021 e é composto pelos seguintes lotes:

- Lote 1: Leite e derivados
- Lote 2: Legumes Ultracongelados
- Lote 3: Peixe
- Lote 4: Carnes
- Lote 5: Mercearias
- Lote 6: Frutas e Legumes
- Lote 7: Água e Sumos
- Lote 8: Chocolate e Barras de cereais
- Lote 9: Bolos e Queijadas
- Lote 10: Pão
- Lote 11: Café, Chá, Chocolate em pó e Adoçante

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira/Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede no Palácio do Governo, Avenida Zarco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, telefone 291 202 600, fax 291 202 609, correio eletrónico gabinete.sre@madeira.gov.pt, endereço internet (URL) www.madeira-edu.pt. através da Escola Básica e Secundaria de Machico, rua de Tristão Vaz Teixeira,

nº 39, 9200-117 Machico, telefone 291 969 250, fax 291 969 254, email ebsmachico@edu.madeira.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por decisão do senhor Secretário Regional de Educação, datada de 18 de Agosto de 2020.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária de Machico.

Artigo 5.º

Documentos que constituem as propostas

1. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos n.ºs 4 ou 5 do mesmo artigo, conforme Anexo I-M;
- b) O preço proposto, sem IVA, para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, melhor identificados no Caderno de Encargos
- c) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- e) Memória descritiva dos serviços objeto do contrato, onde se especifique todos as especificações técnicas, melhor identificados no Caderno de Encargos;

f) Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes (procuração).

2. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve discriminar:

- a) **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte**, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c) **Preços discriminados**, sem IVA, para os bens indicados no Caderno de Encargos.
- d) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
- e) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 120 dias**.
- f) Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
- g) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados **até às 17:00 do 7º dia** após a data de envio para publicação do anúncio do concurso em diário da República.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma electrónica www.acingov.pt.
2. A proposta e o carregamento dos **documentos que a constituem** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita por lote, segundo o critério do mais baixo preço.
2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta do concorrente com maior número de lotes em que é adjudicatário.
3. Em caso de persistência do verificado no número anterior, o desempate para adjudicação contemplará o candidato que concorra ao maior número de lotes do concurso e por fim a maior proximidade de domicílio da entidade empresarial ao estabelecimento de ensino.

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de

5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do Anexo II-M;
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- f) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;
- g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do presente convite (caso aplicável);
- j) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.

2. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
- b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
4. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.
5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na plataforma electrónica www.acingov.pt.

Artigo 12.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Não é exigido a prestação de caução por parte do adjudicatário de 2% do preço contratual.

Artigo 13.º

Adjudicações de propostas por lotes

Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:

- **Lote 1:** Leite e derivados
- **Lote 2:** Legumes Ultracongelados
- **Lote 3:** Peixe
- **Lote 4:** Carnes
- **Lote 5:** Mercarias
- **Lote 6:** Frutas e Legumes

- **Lote 7:** Água e Sumos
- **Lote 8:** Chocolate e Barras de cereais
- **Lote 9:** Bolos e Queijadas
- **Lote 10:** Pão
- **Lote 11:** Café, Chá, Chocolate em pó e Adoçante

Artigo 14.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado por escrito no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta do contrato.

2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 15º

Disposição Final

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Machico, 21 de Agosto de 2020

O Presidente do Conselho Administrativo,

Em anexo:

Modelos de declarações, nos termos do ccp e do dlr 34/2008/m, de 14 de agosto.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º